



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 163/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a dispender a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros) para aquisição de um Bebedouro a ser instalado na Escola Normal desta cidade;
- Artº 2º** - As despesas decorrentes do presente, serão cobertas pela anulação parcial da dotação 3.2.5.0.81B Encargos Gerais do Orçamento em curso;
- Artº 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 3 de julho de 1973.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal